

23.^a SESSÃO

EM 27 DE OUTUBRO DE 1825.

Reunidos os Ill.^{llos} e Ex.^{mos} Snr.^{es} Presidente e Conselheiros pelas dez horas da manhã, abriu-se a Sessão, e lida a Acta antecedente, achou-se conforme.

O Sr. D.^o Manoel Joaquim de Ornellas indicou, que tendo examinado as contas da receita, e despeza, que enviarão algumas Camaras, nada pode colligir a respeito de sua legalidade, por falta da necessaria clareza, e methodo, parecendo-lhe portanto ser mister exigir dellas a remessa dos competentes Livros de receita, e despeza, depois de fiscalizadas pelos Corregedores, na forma da Ley, bem como do Livro de Mandados, afim de se conhecer as ordens, que as authorizarão.

Indicou tambem que lhe parecia deverem os moradores da Freigizia de Batataes uzar dos meios competentes, quando se julgassem prejudicados na contribuição imposta pela Camara da Villa Franca do Imperador, e não quizessem satisfaze-la; e tomando-se em consideração, que em taes circumstancias erão os Povos obrigados a concorrer para a factura da Caza da Camara, Cadêa etc. como determinão as ordens Regias, e se tem praticado todas as occasiões, em q' se levantão novas Villas, deliberou-se, que os Supplicantes por meio de representação motivada fizessem ver á Camara a impossibilidade de satisfazer a colecta estabelecida, afim de que a reduza a menor quantia; e que verificando-se pela informação do Ouvidor da Comarca haver o Juiz Ordinario Hipolito Antonio Pinheiro Commettido manifesta arbitrariedade sobre a soltura de hum escravo fugido, como circumstanciadamente se declara na mesma informação; fosse o dito Juiz advertido para se cohibir de semelhante excessos de jurisdicção, ficando na intelligencia, de que, em cazo de reincidencia, será processado, e punido na conformidade da Ley:

Mandou o Sr. Presidente ler a Portaria de 8 do corrente, expedida pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, em que hé authorizado para fazer continuar, e finalizar a obra do Jardim Botanico, devendo os necessarios suprimentos ser feitos pela Junta da Fazenda, e abonados pelo Tesouro Publico, do que ficando-se intelligenciado, se reconheceo competir á S. Ex.^a a nomeação do Director desta obra, conforme declara a referida Portaria.

O Snr' Rafael Tobias de Aguiar apresentou o seguinte

